

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 49/2014 de 14 de Julho de 2014

Considerando que a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro, prevê uma comparticipação financeira às organizações de produtores da ilha do Pico e de São Miguel, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinário de campo, de intradermotuberculizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas;

Considerando que é necessário proceder a algumas alterações ao regime ali previsto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

### **Objeto**

O presente diploma procede à terceira alteração à Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro.

Artigo 2.º

### **Alteração à Portaria n.º 82/2011, de 03 de outubro**

O artigo 4.º da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Os encargos resultantes do estipulado na presente Portaria são suportados pelo orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, através do capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal para o ano de 2014.»

Artigo 3.º

### **Republicação**

É republicado, em anexo, sendo parte integrante do presente diploma, a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro.

Artigo 4.º

### **Entrada em vigor**

- 1 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 2 - As alterações introduzidas pelo presente diploma produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 10 de julho de 2014.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

### **Anexo**

### **Republicação da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro**

(a que se refere o artigo 3.º)

#### **Artigo 1.º**

1 - É fixada uma comparticipação financeira às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinários de campo, de intradermotuberculizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas.

2 - A realização das intradermotuberculizações comparadas é executada pelas organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico nos termos e condições definidos nos protocolos celebrados ou a celebrar para o efeito com a Direção Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

#### **Artigo 2.º**

Às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico é atribuída uma comparticipação financeira de quatro euros por cada intradermotuberculização comparada efetuada em bovinos nas explorações, nos termos do artigo anterior.

#### **Artigo 3.º**

As comparticipações financeiras previstas na presente Portaria são pagas semestralmente às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico.

#### **Artigo 4.º**

Os encargos resultantes do estipulado na presente Portaria são suportados pelo orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, através do capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal para o ano de 2014.

#### **Artigo 5.º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.